



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VIANA

EDITAL Nº 04/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Preliminar instituída pela Portaria nº 60, de 11 de abril de 2025, da Diretoria do Ifes – Campus Viana, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização de eleição de Reitor e Diretor-geral de campus no âmbito do Ifes, de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025.

1. Das inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente de cada segmento), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, exclusivamente, pelo e-mail: comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br, anexando a ficha de inscrição (Anexo II).

1.2 As inscrições das chapas poderão ser realizadas de duas maneiras:

I – Os candidatos imprimem, assinam e digitalizam ou tiram foto da ficha de inscrição (Anexo II). Após, o membro titular envia para o e-mail da comissão.

II – Os candidatos comparecem ao campus para fazer a inscrição, mediante agendamento por e-mail (comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br). A ficha de inscrição será impressa e disponibilizada para preenchimento e assinatura. Após, será digitalizada e enviada pelo membro titular para o e-mail da comissão.

2. Das atribuições

2.1 A Comissão Eleitoral Local e terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

I- coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II- deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Geral;

III- homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;

IV- publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;

V- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI- organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;

VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX- criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

X- proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI- divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;

XII- encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o mapa relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII- divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV- providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV- atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI- se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII- encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII- encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX- informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

unidade; e

XX- reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais final da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

2.2 As Comissões Eleitorais Locais da Reitoria e do Cefor ficam dispensadas das funções descritas nos itens I, II, III, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII, tendo em vista que para tais unidades não se aplica a realização de atividades específicas à consulta para escolha de Diretor-Geral.

2.3 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

3. Das condições para candidatura

3.1 Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições realizadas da Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, além das seguintes:

I- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;

II- O candidato discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis (Anexo III), para sua participação na Comissão Eleitoral Local;

III- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Viana; e

IV- Não poderão se candidatar às Comissões Eleitorais (docentes, técnico-administrativo e discentes), os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

4. Das eleições

4.1 Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas (composta por um titular e um suplente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

dos candidatos de seu segmento (discentes, docente ou técnico-administrativo):

I – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.

II – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.

III – três chapas discentes.

Parágrafo único. Na unidade Reitoria, somente haverá representação de servidores(as) técnico-administrativos.

4.2 No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver a mais tempo na Instituição;

II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e

III - entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

4.3 As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

5. Das disposições finais

5.1 Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos administrativos, docentes e discentes) a Direção Geral do campus nomeará os representantes para completá-la.

5.2 A Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, com todas as informações relacionadas à Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_314_2025_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-Gerais.pdf

5.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Preliminar. Para contato com a Comissão Eleitoral Preliminar será utilizado o e-mail: comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local / Meio de divulgação
Divulgação do Edital	11/04/2025	Site e e-mail institucional do campus
Inscrição das chapas	14/04/2025 a 15/04/2025	Email: comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br
Publicação da lista preliminar de votantes	14/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso a lista de votantes	15/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista preliminar de chapas	15/04/2025	Site e e-mail institucional
Publicação da lista definitiva de votantes	16/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso a lista de chapas	16/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista definitiva de chapas	17/04/2025	Site e e-mail institucional
Eleição da Comissão Eleitoral Local	22/04/2025	Sistema SIGEleição de às
Divulgação do resultado preliminar da eleição	22/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso do resultado da eleição	23/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Divulgação do resultado final	24/04/2025	Site e e-mail institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Segmento:

() Docente () Técnico-administrativo () Discente

Titular:

Nome: _____

Matrícula SIAPE/Acadêmica: _____

Suplente:

Nome: _____

Matrícula SIAPE/Acadêmica: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____,
responsável legal por _____,
autorizo sua participação na Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal do Espírito Santo –
Campus [Nome do Campus].

Estou ciente das responsabilidades atribuídas à função, conforme o edital vigente e a
Resolução CS nº 314/2025.

Viana, ____ de _____ de 2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO IV
FICHA DE RECURSO

Requerente: _____

Matrícula **SIAPE/Acadêmica:** _____

Data: / /2025

Tipo de Recurso:

- () Recurso à lista de votantes
- () Recurso à lista de chapas
- () Recurso ao resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local

Fundamentação:

Viana, ___ de _____ de 2025.